

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA DELICIAS  
DA VILLA EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, portadora da CI nº M3622963 e CPF nº 604.988.116-20 e a empresa **DELICIAS DA VILLA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.659.445/0004-81, estabelecida na Rua Sapucaí, 429, 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-050, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por Luciana Vidigal Passos, portadora da CI nº MG 5.252.457, e CPF nº 969.517.706-97, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, decorrente da Concorrência nº 001/2017, Processo Administrativo nº 01.094.775.17-40, realizada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 11.065/2017 os Decretos Municipais nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013, nº 16.677/2017, nº 16.678/2017 e alteração, nº 15.185/13, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso de bem público tem como objeto o reajustamento da taxa mensal de utilização do espaço, da taxa de Energia Elétrica e da taxa de Consumo de Água/Esgoto, bem como a alteração da Cláusula Quarta – Da Garantia, Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento, Cláusula Sétima – Do Preço, Cláusula Nona – Da Repactuação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

O valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço será reajustado, conforme Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV apurado no período de 12/2017 a 02/2019, em 9,319770%, de forma que a empresa concessionária recolherá, mensalmente, o valor de **R\$ 1.661,66** (um mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA E DA TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO**

Será aplicado reajuste na Tarifa de Energia Elétrica no percentual de 23,19% (vinte e três inteiros e dezenove centésimos por cento), conforme Resolução Homologatória n.º 2.396, de 22 de maio de



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA DELICIAS  
DA VILLA EIRELI EPP.

2018/ANEEL, bem como será aplicado o percentual de reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) na Tarifa de Água/Esgoto, conforme Resolução ARSAE-MG n.º 111 de 28 de junho de 2018.

Os valores das tarifas de energia elétrica e água/esgoto, aplicados os reajustes, serão os seguintes:

#### **CÁLCULO REAJUSTE – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO**

<b>Consumo</b>	<b>Percentual de reajuste</b>	<b>Valor atual (R\$)</b>	<b>Valor com reajuste (R\$)</b>
Energia	23,19%	285,89	352,19
Água/Esgoto	4,31%	50,35	52,52
<b>Total valor reajustado</b>			<b>404,71</b>

A concessionária recolherá, mensalmente, a título de Tarifa de Energia Elétrica e Água/Esgoto, o valor de **R\$ 404,17** (quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Em função dos reajustes acima, ficam alteradas as subcláusulas 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato, conforme a seguir especificado:

6.1. Caberá à empresa concessionária recolher, mensalmente, a Taxa Mensal de Utilização do Espaço no valor de **R\$ 1.661,66** (um mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) somada ao montante fixo no valor de **R\$ 404,71** (quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos) correspondente às Taxas de Energia Elétrica e Taxa de Consumo de Água/Esgoto.

6.2. Os valores informados na subcláusula 6.1 deverão ser recolhidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado ao restaurante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

Em função da repactuação dos preços das refeições, fica alterada a Planilha incluída na Cláusula Sétima do Contrato, conforme a seguir especificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA DELICIAS  
DA VILLA EIRELI EPP.

ITEM	TIPO	UNID.	PREÇO ATUAL (R\$)	PREÇO REPACTUADO 11,6% (R\$)
Refeições	Self-service	Kg	39,29	43,85

#### CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Fica alterada a subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do Contrato, conforme a seguir especificado:

9.2. No momento da apresentação do pedido de repactuação deverá ser computada pela concessionária a variação do custo médio dos valores do quilograma da refeição e do *marmitex* praticados nos restaurantes pesquisados pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS quando da pesquisa mercadológica para instruir o processo licitatório que deu origem à sua contratação, podendo, ainda, pesquisar em outros restaurantes, desde que tenham padrão de qualidade equivalente ao que foi contratado e sejam localizados nas adjacências do edifício sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

9.2.1. No caso de a Concessionária apresentar preços de outros restaurantes além dos que foram inicialmente consultados quando da realização da pesquisa de mercado que instruiu o processo licitatório, deverá a SMAICS atestar se os restaurantes têm o mesmo padrão de qualidade oferecido pela concessionária e se está localizado nas adjacências do edifício sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, podendo aceitar ou não os preços apresentados, a depender do atendimento cumulativo das duas condicionantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar reforço garantia no valor de **R\$ 149,70** (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recolhida em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados e ratificados os seguintes atos praticados no contrato de concessão de uso:



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA DELICIAS  
DA VILLA EIRELI EPP.

7.1.1. No que se refere à Taxa Mensal de Utilização do Espaço, o valor reajustado retroage a 08/02/2019, o que corresponde a 12 meses do efetivo funcionamento do restaurante.

7.1.2. No que se refere à Taxa de Energia Elétrica e Taxa de Consumo de Água/Esgoto, os valores reajustados retroagem a 02/01/2019, o que corresponde a 12 meses da assinatura do contrato de concessão de uso.

7.1.3. No que se refere ao preço do quilo do almoço, o valor de R\$ 43,85 (quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) retroage a 14 de maio de 2019.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de junho 2019.

  
Adriana Branco Cerqueira  
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais  
e Comunicação Social

  
Luciana Vidigal Passos  
Delicias da Villa EIRELI EPP

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

]Testemunha 2: \_\_\_\_\_